

Mensagem nº 025/2025.

31 MAR 2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,


Furnário

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei** que altera o **Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.860 de 7 de novembro de 2019.**

O auxílio concedido aos servidores públicos inativos e pensionistas vinculados ao órgão do Regime Próprio de Previdência do Município de Saquarema, que apresentem condições de vulnerabilidade social, foi instituído pela Lei nº 1.860 de 7 de novembro de 2019, sendo de grande valia para fazer frente às despesas do servidor municipal com aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e artigos de primeira necessidade.

O presente **Projeto de Lei** visa aprimorar ainda mais o auxílio concedido, ampliando o limite de caracterização da situação de vulnerabilidade social, para a concessão do benefício, possibilitando que o servidor inativo e o pensionista, com proventos até R\$ 5.000,00, possam ser beneficiados pelo auxílio.

Assim, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente **Projeto de Lei**, que entendo de primordial importância, solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Saquarema, 28 de março de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 138

31 MAR 2025


Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Altera o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.860 de 7 de novembro de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.860 de 7 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. Para fins desta Lei caracteriza-se em situação de vulnerabilidade social o servidor municipal inativo e pensionista que tenha rendimentos totais de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento vigente ou por meio de créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2025.

Saquarema, de de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

